



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.342/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL N.º 1.267/2020, DE 06 DE
JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.267/2020, de 06 de Julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O objeto da presente Lei é a doação da área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), da matrícula 8.073, Fls. 01F, no registro de imóveis de Querência/MT, que será destinada a construção do prolongamento da Avenida Leste, na seguinte descrição:

Partindo-se do marco M.11, cravado comum com o marco da área remanescente da Chácara 42 e Chácara B-43; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-43, com azimute de 90°00'02” e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco M.12, cravado comum com o marco das Chácara B-43 e 42-2; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 42-2, com azimute de 180°26'00” e distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco M.13, cravado comum com o marco das Chácara 42-2 e B-42-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-42-A, com azimute de 270°00'02” e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco M.14, cravado comum com o marco da Chácara B-42-A e com terras da área remanescente da Chácara 42; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 42, com azimute de 00°26'00” e distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco M.11, marco inicial da descrição deste perímetro.”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.272/2020 de 18 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 03 de Maio de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal